

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012191/2022-70

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Nordeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMER	O DO DOCUMENTO	7 I	UNIDADE DO SI PROCESSO	DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0012191/2022-70 NAR Divisa Alegre						
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA IN	NTERVEN	ÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Itinga Mineração LTDA			CPF/CNPJ:05.591.773/0001- 03				
Endereço: Fazenda das Abelhas					Bairro: Zona Ru	ral	
Município: Itinga	UF: MG			CEP: 39.610-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IM	ÓVEL			,			
Nome: Altino Franca Neto				CPF/CNPJ: 088.169.726-53			
Endereço: Rua Lucas Rodrigues Reis de Olivei	ra				Bairro: Jardim	Arizona	
Município: Sete Lagoas	UF: MG			CEP: 35.700-388			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação: Fazenda Campo Queimado				Área Total (ha): 72,41			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Posse				Município/UF: Itinga			
Recibo de Inscrição do Imóv F523.5820.9A3E.4812.A679.E15D.758B.EBA1	-	ral no Cada	istro	Ambiental R	tural (CAR):N	1G-3134004-	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA							
Tipo de Intervenção					Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas	nativas v	ivas			41	Unidade	

(05/2022 19:47		SEI/GOVMG - 46140425 - Autorização					
				2,90			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETEND	DIDA			,	,		
Uso a ser dado à área			Especificação		Área (ha)		
Mineração		Lavra a céu aberto de rochas ornamentais		2,90			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA D	A(s) ÁREA(s) AU	ΓORIZADA (s) PARA INTEI	RVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transicão entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transicão	Estágio Sucessional	, quando	Área (ha)		

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,90	Área antropizada	Árvores isoladas	2,90
Total:	2,90		Total:	2,90

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		2,90	m³
Madeira de Floresta Nativa		2,90	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Adilson Almeida dos Santos - MASP 1.366.848-8

Data da Vistoria: Não se aplica

9. VALIDADE

Data de Emissão:<u>06/05/2022</u>

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE 43400846 CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
Tipo de intervenção	Datum		х	Υ
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	24K	210028 210318	8162530 8162428

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionante 1: Apresentar Certificado de Registro de Explorador/Consumidor do Subproduto Florestal nos termo da Portaria IEF nº 125/2020

Prazo: 60 dias

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica. É de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a), em 09/05/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 46140425 e o código CRC 2BFC9079.